

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 80^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Múrgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Beviláqua, Tenente-Brigadeiro Armando Pordigão, Almirante-de-Esquadra Waldómar de Figueiredo Costa e Major - Brigadeiro Gráebiel Grun Moss.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27:

Nº 34.822 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1^a Aud. da Marinha. Apelada: A sentença do C.P.J. da 1^a Aud. de Marinha, que absolveu Pedro Mathiás, 1^a Cl. AT. nº 59.0409.3, do crime previsto no art. 136, do C.P.M. - Doram provimento a apelação do Ministério Pùblico para, reformando a sentença, condenar o acusado á 2 meses de prisão, como incursão no art. 227, do C.P.M., unânime-

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

=====

Nº 27.932 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Pordigão. Paciente: Ozir Santos, civil. Impetrante: José Quarto de Oliveira Borges, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 29/IX/965)

- Nº 27.977 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: Oswaldo Ovídio Pandolfi, civil. Impetrante: Adalberto Lustosa de Aragão, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.994 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: Petrucio Lages, civil. Impetrante: Antonio Alciso Paes de Albuquerque, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Gén. Ex. Pery Beviláqua e Dr. Murgel de Rezende, que concediam, por incompetência da Justiça Militar.
- Nº 28.002 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: Silvio da Silva, convocado da classe de 1946. Impetrante: Coronel Comandante/da 3^a R.M. - Concederam a ordem, para anular o termo de insubmissão, unanimemente.
- Nº 27.983 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Calil Chade, civil. Impetrante: Raimundo Paschoal Barbosa, advogado. - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Beviláqua, que concedia por incompetência da Justiça Militar.
- Nº 28.012 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: João Cerqueira. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.
- Nº 27.995 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Paciente: Clodsmidt Riani, civil. Impetrante: Heraclito Fontoura Sobral Pinto, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, sem julgamento, ficando a critério do Dr. Auditor a apresentação diária ou não do réu, em hora e local determinados, na forma do art. 43, preâmbulo, comb. com o § 4º, do mesmo artigo, tudo da Lei nº 1.802, de 1953, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Ten. Brig. Armando Perdigão e Gen. Ex. Lima Brayner, que negavam a ordem. Os Exmos. Srs. Mins. Drs. Murgel de Rezende e Ribeiro da Costa concediam para ser posto em liberdade, sem restrições. (Usaram da palavra o Dr. Bento Afonso Pires Rubião, advogado do paciente; e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).
- Nº 28.003 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Paciente: Manoel Bitencourt, civil. Impetrante: A. Rodrigues Alves, advogado. - Negaram a ordem, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner).

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 29/IX/965)

- Nº 28.011 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Alfredo Ribeiro Daudt. Impetrante: A. Pinheiro Machado Netto, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente foragido, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. / Min. Gen. Ex. Lima Brayner).
- Nº 27.998 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Marcelo Augusto Lira Cerqueira, civil. Impetrante: A. Evaristo do Morais, Filho, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner)
- Nº 27.920 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Raimundo Nobrega de Macedo, civil. Impetrante: Joaquin Inacio de Carvalho Netto, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner).
- Nº 28.006 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Oswaldo Lourenço, civil. Impetrante: Gastone Righi Cuoghi, advogado. - Negaram a ordem, por não estar suficientemente instruído e o paciente foragido, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner)
- Nº 28.005 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Luis Rodrigues Corvo, civil. Impetrante: Castone Righi Cuoghi, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Murgel do Rezende e Gen. Ex. Perry Beyilaqua, que concediam para ser excluído da denúncia e por incompetência da Justiça Militar. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Lima Brayner e Mourão Filho).
- CONFLITO DE JURISDIÇÃO**
=====
- Nº 158 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Suscitante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a R.M., suscita Conflito Negativo de Jurisdição nos autos do I.P.M. instaurado no 3^º Btl, Rodovia Rio, em que figuram como indiciados Raul Jose de Campos e outros. Suscitada: A 3^a Auditoria da 3^a R.M. - Conheceram como Correção, para declarar competente a 3^a Auditoria da 3^a R. M., devendo manifestar-se o Dr. Auditor sobre a denúncia, unanimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Lima Brayner e Mourão Filho).

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 29/IX/965)

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 4.102 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 8^a R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil Manoel Monteiro da Soledade. - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

* * *

Republicações: QUESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 56 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Consulta o Dr. Auditor da 2^a Auditoria de 3^a Região Militar se a norma do item 1º, da Correção Parcial nº 786, de 1964 - Estado da Guanabara, é aplicável aos Advogados-de-Ofício Substitutos, mesmo quando não estando em exercício. - O Tribunal resolveu que se aplica aos Substitutos de Advogado-de-Ofício remunerados e aos Substitutos de Advogado-de-Ofício, quando convocados, somente, o item I, da Correção Parcial nº 786, de 1964, unanimemente. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 79^a SESSÃO, EM 27/IX/965).

Convocação de Auditor para o cargo de Ministro:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, submeteu a consideração do Plenário a convocação do Auditor Dr. Waldemar Torres da Costa, para ocupar o lugar vago com a aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, ocorrida em 6 de agosto do corrente ano, até nomeação do Ministro efetivo, da mesma forma pela qual foi convocado, em agosto de 1962, o Auditor-Corregedor, para assumir o exercício do cargo de Ministro Togado deste Tribunal, na vaga aberta com a aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - O Tribunal resolveu autorizar a convocação de um Auditor, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua, e por unanimidade, indicou a convocação do Dr. Auditor-Corregedor, nos termos da proposta do Exmo. Sr. Ministro-Presidente. (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 79^a SESSÃO, EM 27/IX/965).

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto pedindo a palavra pela ordem, propôs que o Tribunal se associe as homenagens que foram prestadas ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, que completou 50 anos de serviço público. - O Exmo. Sr. Ministro-Presidente declarou aprovada por aclamação a inserção em ata da homenagem proposta pelo Exmo. Sr. Ministro / Dr. Romeiro Neto.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

(Cont. da ata da 80^a Sess., em 29/IX/965)

Julgamento marcado para o dia 8/X: Apelacão: 34.582 (WT/LB) -
- Marcado à requerimento da defesa (inadiável)

A P E L A Ç Õ E S

34.803(MR/PB) - 34.807(MR/PB) - 34.820(LB/RN) - 34.783(LB/RN)
34.831(LB/RC) - 34.181(LB/RC) - 34.811(LB/RC) - 34.793(MF/RC)
34.812(PB/RC) - 34.839(PB/MR) - 34.754(RN/AP) - 34.832(AP/RC)
34.825(AP/MR) - 34.829(RN/AP) - 34.816(RN/MF) - 34.841(LB/RN)
34.813(LB/RN) - 34.808(RC/PB) - 34.821(AP/RN) - 34.857(AP/RN)
34.838(AP/RN) - 34.790(LB/WT) - 34.846(AP/MR) - 34.837(PB/RN)
34.853(PB/RN) - 34.845(RC/AP) - 34.862(AP/MR) * 34.850(AP/MR)
34.864(PB/RC) - 34.856(PB/RC) - 34.819(MR/LB) - 34.844(MR/AP)
34.818(MF/RC) - 34.917(LB/MR) - 34.839(LB/MR) - 34.849(LB/MR)
34.882(LB/MR) - 34.865(RN/PB) - 34.907(LB/RC) - 34.874(LB/RC)
34.918(AP/RC) - 34.852(AP/RC) - 34.883(AP/RC) - 34.879(AP/MR)
34.872(PB/RN) - 34.876(PB/MR) - 34.894(MR/AP) - 34.855(LB/RC)
34.927(LB/RN) - 34.893(LB/RN) - 34.759(MF/WT)

Representações: 721 (PB) - 719 (MR). Inquérito: 119 (MR)

Recursos Criminais: 4.094 (RC) - 4.095 (RN) - 4.087 (MR)
4.093 (MR) - 4.099 (MR)

Revisões Criminais: 1.027 (RC/LB) - 1.028 (RN/AP)-1.031 (RC/MF)

Correição Parcial: 832 (PB). Desaforamonto: 154 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

27.838(AP) - 27.881(AP) - 27.902(AP) - 28.010(AP) - 28.000(MR)
27.757(MF) - 27.842(RC) - 27.900(RC) - 28.018(MR) - 28.008(MR)
28.015(RC)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 29 SET 1965 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA